

ATA

1 |

Aviso n.º

4347/2024

	DATA HORA	2024.02.20	INÍCIO	14h30	FIM	15h30	
	Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo para ocupação de 1 Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior – Licenciatura nas áreas de Enologia ou Engenharia Agronómica.						
	ORDEM DE TRABALHOS	PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.					
	LOCAL	Sala C 2.15					
	Presidente: Ana Isabel Ramos Novo Amorim de Barros, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.						
	PRESENÇAS	Vogais efetivos: Ana Alexandra Ribeiro Coutinho de Oliveira, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; Cristina da Conceição Ribeiro Carlos, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.					
	AUSÊNCIAS	Não aplicável.					
	ANEXOS	Não aplicável.					
PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR							
A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC). -----							
Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior. -----							
Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC) – A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular. -----							
A Classificação Final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: CF = (50%AC) + (50%EAC). -----							

A) Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP)]/3,$$

Sendo: HA – Habilidade Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional.

Habilidade Académica (HA) - pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico, ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de licenciatura nas áreas de Enologia ou Engenharia Agronómica, com a seguinte ponderação: -----

- Habilidade legalmente exigida (Licenciatura): 18 valores
- Habilidade superior: 20 valores

Formação profissional (FP) - são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos: -----

Fator	Escalão	Valoração
Formação profissional	Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do cargo a prover, com duração:	
	0 a 50 horas de formação	10
	51 a 100 horas de formação	14
	101 a 200 horas de formação	18
	201 a 300 horas de formação	20

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Experiência = 0 e < 1 ano	10 valores
Experiência = 1 e < 4 anos	12 valores
Experiência = 4 e < 7 anos	14 valores

Experiência = 7 e < 10 anos	16 valores
Experiência = 10 e < 14 anos	18 valores
Experiência >= 14 anos	20 valores

B) Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, ponderados como segue:

- Motivação da candidatura (MC) - 25%;
- Qualidade da experiência profissional (QEP) - 30%;
- Sentido crítico (SC) - 30%;
- Expressão e fluência verbais (EFV) - 15%.

de acordo com a fórmula:

$$\text{EAC} = (0,25 \cdot \text{MC}) + (0,3 \cdot \text{QEP}) + (0,3 \cdot \text{SC}) + (0,15 \cdot \text{EFV})$$

Motivação da candidatura (MC): procurar-se á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percecionado dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais;

Qualidade da experiência profissional (QEP): pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência e capacitação para desempenhos de liderança, gestão da mudança e da inovação, representação e colaboração institucional e interinstitucional, orientação para o serviço público e satisfação do cidadão e orientação para resultados;

Sentido crítico (SC): pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação;

Expressão e fluência verbais (EFV): avaliação das capacidades de argumentação e de organização do discurso, bem como da fluência e adequação da expressão oral.

A entrevista terá a duração aproximada de 15 minutos.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista.

C) Classificação Final

A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte formula: $CF = (50\%AC) + (50\%EAC)$.

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Assinado por: **Ana Isabel Ramos Novo Amorim de Barros**

Num. de Identificação:

Data: 2024.02.21 13:27:22+00'00'

Ana Isabel Ramos Novo Amorim De Barros

Assinado por: **ANA ALEXANDRA RIBEIRO COUTINHO DE OLIVEIRA**

Num. de Identificação:

Data: 2024.02.21 14:13:28 +0000

Ana Alexandra Ribeiro Coutinho De Oliveira

Assinado por: **CRISTINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARLOS**

Num. de Identificação:

Data: 2024.02.21 14:46:28+00'00'

Cristina da Conceição Ribeiro Carlos